



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR N. 70, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 12/2002 e da Lei Complementar n. 61/2009.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de março deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera os incisos II, III e VI do art. 76 da Lei Complementar n. 12/2002, acrescenta incisos VII e VIII no art. 76 da Lei Complementar n. 12/2002 e acrescenta parágrafo único no art. 4º da Lei Complementar n. 61/2009.

Art. 2º No art. 76 da Lei Complementar n. 12/2002 ficam alterados os incisos II, III e VI e acrescenta os incisos VII e VIII com as seguintes redações:

(...)

II – 02 (dois) procuradores jurídicos (NR);

III – 02 (dois) contadores (NR);

(...)

VI – 02 (dois) técnicos em contabilidade, com registro no CRC (NR);”

”VII – 01 (um) analista de sistemas, bacharel em análise de sistemas, tecnólogo em processamento de dados ou ciências da computação (AC);

VIII – 02 (dois) auxiliares de escritório (AC)”

Art. 3º Fica acrescido no artigo 4º da Lei Complementar n. 61/2009 parágrafo único que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As disposições contidas no artigo 3º passarão a vigorar a partir da competência de janeiro de 2010. (AC)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2010. (PA n. 2453/09)

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município